99
8**INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO N.º 05 /2020
CARTA CONVITE N.º 51/2019
EDITAL N.º 193/2019
PROCESSO N.º 14399/2019****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP, E A
EMPRESA M DOS SANTOS DOMINGOS
EIRELI - ME.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e pela Secretária Municipal de Saúde, **DILEI DE BRITO NASCIMENTO**, portadora do R.G. n.º 1.054.574 e do C.P.F./MF 305.155.807-91, e de outro lado a empresa **M DOS SANTOS DOMINGOS EIRELI - ME**, com sede à Rua Coronel Ernesto de Oliveira, n.º 270, Centro, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.113.784/0001-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Marcos dos Santos Domingos, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 40.947.622 e do CPF/MF sob o n.º 294.319.408-50, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 51/2019 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

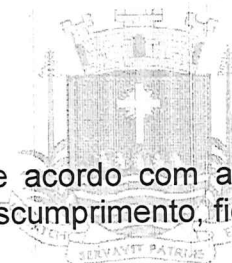
1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada em Locação de van para transporte de equipe de profissionais da supervisão de vigilância em saúde, preço por quilometragem, período de 03 meses**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA**REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 – A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme Termo de Referência constante no Anexo I;

2.2 – Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

2.3 – A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas



Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

2.4 – Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

2.5 – A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

CLAUSULA TERCEIRA

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1 - O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 65.268,00 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais), observados os preços conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	Descrição / Complemento	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
01	25.200	KM	Locação de vans para transporte de equipe de profissionais da supervisão de vigilância em saúde, preço por quilometragem, período de 03 meses	R\$ 2,59	R\$ 65.268,00
VALOR GLOBAL: R\$ 65.268,00					

3.2 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

3.3 - Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

3.4– Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS

4.1 - O prazo de vigência do presente Instrumento Contratual é de 03 (três) meses, iniciando-se após emissão da Ordem de Serviço.

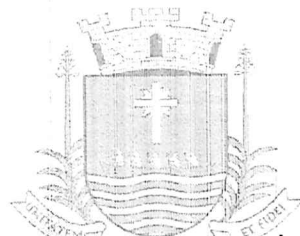
CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTARIO

5.1 - Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 65.268,00 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2020
SAÚDE	585 – 11.01.10.301.0022.2.001.339039.01.3100000	R\$ 65.268,00

5.2 - O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

101
0**CLÁUSULA SEXTA
DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

6.1 - Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 28 JAN 2020

**DELCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL****DILEI DE BRITO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE****M DOS SANTOS DOMINGOS EIRELI - ME
MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS****TESTEMUNHAS:**
CAMILA CRISTINA NOGUEIRA SANTOS
RG 47.450.031-7
CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7